



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 45, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1962.

SÚMULA: Autoriza a venda em concorrência Pública de um Jeep Wilys.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU**, e eu **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Prefeito municipal de Ibaíti, autorizado a vender em concorrência Pública, um Jeep Wilys, 1960, de propriedade desta municipalidade.

Art. 2º Fica estabelecida o preço inicial de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), para a venda da unidade especializada no artigo anterior.

Art. 3º As propostas serão apresentadas na hora designada para a concorrência, cabendo ao comprador-vendedor integralizar o pagamento no ato que for julgado vencedor.

Art. 4º Correrão por conta do comprador-vencedor, todas as despesas que se fizerem necessários para a transmissão do veículo, junto as repartições competentes.

Único. A importância arrecadada referente à venda será aplicada no pagamento inicial ou outro veículo constante no artigo seguinte.

Art. 5º Fica ainda senhor Prefeito Municipal, autorizado a adquirir para a administração um Jeep Pickiup (camionete de carga) Wilys, ficando aberto um crédito especial de Cr\$ 1.5000.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) destinado a atender as despesas e valor real da compra.

Único. O veículo constante no presente artigo, deverá ser adquirido diretamente da agência ou revendedor autorizado, sem uso (zero quilometro) e em, perfeito estado.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e dois (17/11/1962).

ANTONIO ROCHA SILVEIRA
Prefeito Municipal